

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, inc. XXIII, da Lei 14.133/21)

Órgão/Entidade/Requisitante: Prefeitura Municipal de Tubarão
Setor Responsável pela Demanda: Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Responsável pela Requisição: Murilo Tomé Gaspar
Contato: (48) 3632-8225

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência consiste na implantação de sistema de drenagem pluvial e a pavimentação com blocos de concreto sextavados (lajotas) da **Rua Celso Camilo Tonelli, localizada no Bairro Recife, em Tubarão/SC.**

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
TRECHO 01 - CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 3966/2025	
SERVIÇOS PRELIMINARES	6.609,17
DRENAGEM PLUVIAL	20.198,63
PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA	80.912,59
SINALIZAÇÃO	1.279,61
TRECHO 02 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 2384/2025	
SERVIÇOS PRELIMINARES	5.771,18
DRENAGEM PLUVIAL	24.632,79
PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA	111.363,11
SINALIZAÇÃO	1.547,98
TOTAL GERAL	252.315,06

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Natureza: A obra objeto desta contratação é caracterizado como serviço de engenharia, obra, pavimentação, drenagem pluvial e “Contrato de Escopo”, segundo o previsto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133 de 2021.

Quantitativos: As qualificações dos materiais necessários para a execução do objeto encontra-se discriminadas na tabela que segue abaixo:

TRECHO 01 - CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 3966/2025								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							6.609,17
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	2	400,00	484,00	968,00
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	181,04	0,49	0,59	106,81
1.3	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	2	980,00	1.185,80	2.371,60
1.4	012225	SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER	MES	2	1.195,31	1.446,32	2.892,64
1.5	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	16,83	13,27	16,05	270,12
2	DRENAGEM PLUVIAL							20.198,63
2.1	101128	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M³	66,031	15,68	18,97	1.252,60
2.2	0000591	URB	FORNECIMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE AREIA P/REATERRO	M³	4,61	32,00	38,72	178,49
2.3	95567	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	13	73,21	88,58	1.151,54
2.4	95569	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	45	129,84	157,10	16.652,60
2.5	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	8	1.741,66	2.107,40	8.429,60
2.6	93367	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	69,18	25,29	30,60	2.116,90
3	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA							80.912,59
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	633,64	3,02	3,65	2.312,78
3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	181	47,93	57,99	10.496,19
3.3	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	633,64	88,83	107,48	68.103,62
4	SINALIZAÇÃO							1.279,61
4.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2	467,51	565,68	565,68
4.2	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	23,57	25,04	30,29	713,93
TRECHO 02 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 2384/2025								
5	SERVIÇOS PRELIMINARES							5.771,18
5.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	249,16	0,49	0,59	147,00
5.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	2	980,00	1.185,80	2.371,60
5.3	012225	SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER	MES	2	1.195,31	1.446,32	2.892,64
5.4	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	22,4265	13,27	16,05	359,94
6	DRENAGEM PLUVIAL							24.632,79
6.1	101128	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m³	98,369	15,68	18,97	1.866,05
6.2	0000591	Próprio	FORNECIMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE AREIA P/REATERRO	M³	6,35	32,00	38,72	245,87

6.3	95567	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	18	73,21	88,58	1.594,44
6.4	95569	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	61	129,84	157,10	9.583,10
6.5	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	4	1.741,66	2.107,40	8.429,60
6.6	93367	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	95,22	25,29	30,60	2.913,73
7	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA							111.363,11
7.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	872,06	3,02	3,65	3.183,01
7.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	249,2	47,93	57,99	14.451,10
7.3	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	872,06	88,83	107,48	93.729,00
8	SINALIZAÇÃO							1.547,98
8.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I+ SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	1	467,51	565,68	565,68
8.2	72947	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	32,43	25,04	30,29	982,30
TOTAL SEM BDI							208.540,12	
TOTAL DO BDI							43.774,94	
TOTAL GERAL							252.315,06	

A estimativa de valores foi efetuada com base em projetos similares e com o referenciais em banco de dados (SINAP, SICRO3, SUDECAP, SBC E URB) assim perfazendo o valor de **R\$ 252.315,06 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quinze reais e seis centavos).**

Prazo: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do disposto do art. 111, da Lei 14,133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Rua Celso Camilo Tonelli, com extensão de 215,10 metros e área de pavimento de 1.505,70 m² [1], atualmente não possui pavimentação adequada nem sistema de drenagem pluvial, o que acarreta sérios problemas para a comunidade local.

Esta contratação é justificada pela necessidade de proporcionar à comunidade da Rua Celso Camilo Tonelli e seu entorno condições dignas de mobilidade, segurança, saúde e qualidade de vida, alinhando-se aos princípios de eficiência e da moralidade da gestão pública, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, tem como propósito fundamental analisar e justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução de obra de infraestrutura urbana, compreendendo a implantação de sistema de drenagem pluvial e a pavimentação com blocos de concreto sextavados (lajotas) da Rua Celso Camilo Tonelli, localizada no Bairro Recife, em Tubarão/SC.

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc., que sejam necessários.

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021. A obra não deve ser parcelada, pois sua abrangência e interdependência dos serviços tornam a execução única estrategicamente mais eficiente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Esta contratação observa princípios de sustentabilidade ambiental, priorizando serviços que causem menor impacto ao meio ambiente. Serão exigidos fornecedores com comprovação de práticas ambientalmente responsáveis e a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível. Além disso, serão adotadas medidas para racionalizar o consumo de recursos naturais, incluindo a preferência por equipamentos com certificação de eficiência energética e a correta destinação dos resíduos gerados. Tais práticas contribuem para a redução dos impactos ambientais e promovem a responsabilidade social da Administração Pública.

Durante a execução devem ser conduzidos os seguintes procedimentos:

a) deve-se ser implantadas a sinalização de alerta e segurança de acordo com a norma pertinente aos serviços e de acordo com as recomendações da Secretaria de Segurança e Trânsito do município;

b) deve ser proibido o tráfego desnecessário dos equipamentos fora do corpo da via para evitar danos à vegetação e/ou interferências na drenagem natural;

c) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, e localizadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis sejam carreados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;

d) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na sua manutenção ou operação, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada ;

e) é proibido a deposição irregular de sobras de materiais utilizado na execução dos serviços junto ao sistema de drenagem lateral, evitando assim o assoreamento e soterramento da vegetação;

f) o serviço de reaterro das valas deve ser executado com todo o cuidado para não danificar os dispositivos de drenagem pluvial existentes;

g) é obrigatório do uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos trabalhadores.

Indicação de marcas ou modelos:

Não é o caso. Os modelos deverão atender as especificações do
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Memorial Descritivo;

Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não se aplica ao presente certame, uma vez que não há processo administrativo prévio que justifique a exclusão de determinada marca ou produto.

Subcontratação:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a subcontratação será previamente aprovada pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, e que essa subcontratação não constitua o escopo principal do objeto, restrita, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento.

Garantia da Contratação:

Garantia da contratação: Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das características e condições do objeto a ser contratado. A não realização da vistoria não servirá de base para posteriores alegações de desconhecimento de instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o contratado assumir quaisquer ônus dos serviços decorrentes.

Modalidade de licitação:

Concorrência, na forma eletrônica;

A empresa deverá atender às demandas do Município de Tubarão conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e nas peças técnicas de arquitetura e engenharia.

Habilitação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor de sede da empresa.

Declarações:

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

c) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com entes públicos.

Quantidade Mínima em Acervo

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANT. MÍNIMA EM ACERVO
TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M²	106	53
CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	08	04
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M²	430,20	215,10
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	1.505,70	752,85

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Início da execução do objeto:

a partir da ordem de serviço.

6.2 Local de Entrega e Execução

Rua Celso Camilo Tonelli, no Bairro Recife, em Tubarão/SC.

6.3 Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do disposto do art. 111, da Lei 14,133/21.

Materiais a serem disponibilizados:

6.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, equipamentos de proteção individuais (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's) ferramentas e utensílios

necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo a sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

Condições de entrega

6.5 A entrega da obra está prevista para 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico e Financeiro, após solicitação feita pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que assina a ordem de serviço.

6.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.7 O prazo de GARANTIA DA OBRA é aquele estabelecido pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

6.8 O contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme art. 140, inciso II, § 6º da Lei de licitações.

6.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do item que apresentar defeito imediatamente.

6.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. A designação do Fiscal do Contrato será requerida à Secretaria de **Planejamento e Urbanismo**, especificamente ao Arquiteto e Urbanista **GUILHERME HENRIQUE SPANNEMBERG DARUI**, imediatamente após a definição da proposta vencedora.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1 O fiscal técnico do contrato manterá registro de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

7.8.3 O Fiscal Técnico do Contrato deverá, em tempo hábil, informar ao Gestor do Contrato sobre qualquer situação que demande uma decisão ou medida que extrapole sua alçada. Se necessário, o Fiscal poderá solicitar um parecer técnico de outro profissional para auxiliar o Gestor na adoção das medidas cabíveis

7.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências cabíveis quanto à continuidade da execução contratual.

7.8.6 Quando a não conclusão do objeto no prazo contratual decorrer de culpa exclusiva da contratada:

a) a contratada será constituída em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando, nesse caso, as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto contratado. Conforme determina o art. 111 da Lei 14.133/2021.

Fiscalização administrativa

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

7.10. O gestor do contrato, designado pela autoridade superior, coordenará a

atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do

objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.12.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1 O prazo de validade.

8.13.2 A data de emissão.

8.13.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.13.5 O valor a pagar; e

8.13.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.27. Não é admitida a cessão de crédito.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO/MODALIDADE

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme pré determinado e indicado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2 Regime de execução

9.2.1 O regime de execução do contrato será o da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3 Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1 No caso da presente Licitação, dado o regime de execução ser o da empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor dos custos unitários dos itens que compõem a Planilha Orçamentária.

9.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa do certame, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.1333/2021).

9.3.3 Após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar a Planilha de Composição Unitária de Custos (Planilha Analítica), a qual deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município, como condição de manutenção de licitante vencedor.

9.4 Discriminação dos Itens por Fonte de Recursos

Embora o objeto da contratação seja tecnicamente único (pavimentação, drenagem de via urbana e sinalização), a estruturação da proposta será dividida em 02 (dois) itens distintos, correspondentes aos lotes físicos e às respectivas dotações orçamentárias disponíveis.

Esta divisão não caracteriza fracionamento indevido de despesa (vedado pelo Art. 75, § 1º da Lei 14.133/21), mas sim uma necessidade de adequação às fontes de recursos vinculadas, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO TRECHO	FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO (COM BDI)	PERCENTUAL DO GLOBAL
01	TRECHO 01 – Pavimentação e Drenagem	Convênio Simplificado SCC 3966/2025	R\$ 109.000,00	43,20%
02	TRECHO 02 – Pavimentação e Drenagem	Emenda Parlamentar Impositiva 2384/2025	R\$ 143.315,06	56,80%
TOTAL	Obra Completa (Rua Celso Camilo Tonelli)	Recursos Municipais	R\$ 252.315,06	100,00%

9.5 Justificativa do Critério de Julgamento: Menor Preço Global

A adoção deste critério, somada à divisão do objeto em dois itens (Trecho 01 e Trecho 02), justifica-se pelos seguintes motivos técnicos e econômicos.

9.5.1 Vinculação Orçamentária Distinta: A necessidade de segregação dos valores decorre da origem dos recursos (Convênio vs. Emenda Parlamentar), que exigem empenhos e classificações de despesa específicas para fins de prestação de contas junto aos órgãos concedentes e Tribunal de Contas.

9.5.2 Eficiência na Execução: A obra trata-se de uma intervenção contínua na mesma via pública. A seleção da proposta baseada no Preço Global (Soma do Item 01 + Item 02) garante que a execução seja realizada por um único contratante. Isso evita a mobilização de duas equipes distintas, reduz interferências no trânsito, otimiza o uso de equipamentos (ex: escavadeiras, compactadores) e assegura a uniformidade técnica do pavimento intertravado e da drenagem pluvial em toda a extensão da rua.

9.5.3 Vantagem Econômica: Essa forma de julgamento permite à Administração avaliar a proposta mais vantajosa considerando o conjunto da obra, impedindo que desequilíbrios entre os itens (ex: preço muito baixo no Trecho 01 e muito alto no Trecho 02) prejudiquem o erário, garantindo o melhor desconto sobre o total da contratação.

Declara-se que o valor estimado de R\$ 252.315,06 é compatível com os preços de mercado para serviços de engenharia desta natureza na região de Tubarão/SC, estando a contratação dentro dos limites e sujeito à licitação na modalidade Concorrência, sempre visando o princípio da economicidade e a correta aplicação das fontes de recursos públicos.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá(ão) o(s) licitante(s) comprovar(em) os seguintes requisitos:

10.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1 Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

II. Certidão Negativa Correccional – CGU;

III. Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

IV. A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

V. A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

VI. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

VII. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

VIII. Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

IX. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

X. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

XI. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela empresa contratada, deverão ser satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das

demais normas referentes e devidamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tubarão.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à empresa contratada, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

O controle de materiais processos de execução ficará a cargo de engenheiro indicado pela Prefeitura Municipal de Tubarão para exercer a fiscalização da obra.

A empresa deverá atender às demandas do Município de Tubarão conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e nas peças técnicas de arquitetura e engenharia.

a) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente à construção civil ou reformas prediais;

b) Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional (em nome do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is)), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Estes atestados devem comprovar a aptidão para a execução de serviços de pavimentação e drenagem pluvial ou obras de características e complexidade compatíveis com o objeto da presente licitação, que envolvam:

*Serviços topográficos e controle tecnológico.

*Drenagem

*Terraplanagem

*Pavimentação

Observação: A licitante deverá comprovar possuir vínculo (empregatício, societário ou de prestação de serviços) com Engenheiro

Civil e/ou Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que possua(m) atestado(s) de capacidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional para as atividades supracitadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme lei estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos:

TRECHO 01 - CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 3966/2025								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							6.609,17
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	2	400,00	484,00	968,00
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	181,04	0,49	0,59	106,81
1.3	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	2	980,00	1.185,80	2.371,60
1.4	012225	SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER	MES	2	1.195,31	1.446,32	2.892,64
1.5	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	16,83	13,27	16,05	270,12
2	DRENAGEM PLUVIAL							20.198,63
2.1	101128	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M³	66,031	15,68	18,97	1.252,60
2.2	0000591	URB	FORNECIMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE AREIA P/REATERRO	M³	4,61	32,00	38,72	178,49
2.3	95567	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	13	73,21	88,58	1.151,54
2.4	95569	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	45	129,84	157,10	16.652,60
2.5	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	4	1.741,66	2.107,40	8.429,60
2.6	93367	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	69,18	25,29	30,60	2.116,90
3	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA							80.912,59
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	633,64	3,02	3,65	2.312,78
3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	181	47,93	57,99	10.496,19
			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	M²	633,64	88,83	107,48	68.103,62

3.3	92394	SINAPI	AF_10/2022					
4	SINALIZAÇÃO							1.279,61
4.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M – PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2	467,51	565,68	565,68
4.2	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	23,57	25,04	30,29	713,93
TRECHO 02 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 2384/2025								
5	SERVIÇOS PRELIMINARES							5.771,18
5.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	249,16	0,49	0,59	147,00
5.2	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	2	980,00	1.185,80	2.371,60
5.3	012225	SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER	MES	2	1.195,31	1.446,32	2.892,64
5.4	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	22,4265	13,27	16,05	359,94
6	DRENAGEM PLUVIAL							24.632,79
6.1	101128	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m³	98,369	15,68	18,97	1.866,05
6.2	0000591	Próprio	FORNECIMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE AREIA P/REATERRO	M³	6,35	32,00	38,72	245,87
6.3	95567	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	18	73,21	88,58	1.594,44
6.4	95569	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	61	129,84	157,10	9.583,10
6.5	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	4	1.741,66	2.107,40	8.429,60
6.6	93367	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	95,22	25,29	30,60	2.913,73
7	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA							111.363,11
7.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	872,06	3,02	3,65	3.183,01
7.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	249,2	47,93	57,99	14.451,10
7.3	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	m²	872,06	88,83	107,48	93.729,00
8	SINALIZAÇÃO							1.547,98
8.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	1	467,51	565,68	565,68
8.2	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	32,43	25,04	30,29	982,30
TOTAL SEM BDI							208.540,12	
TOTAL DO BDI							43.774,94	
TOTAL GERAL							252.315,06	

Com base no Orçamento da Contratação/Pesquisa de preços e com base nos quantitativos dos itens supra citados, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 252.315,06 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quinze reais e seis centavos).**

12.1. Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços contratados poderão ser reajustados, na forma da legislação vigente, com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), respeitada a contagem da anualidade. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível, poderá ser solicitado o reequilíbrio contratual, mediante análise e comprovação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Por se tratar o presente Termo de Referência para Licitação visando a Concorrência eletrônica, O contrato objeto desta licitação poderá ser objeto de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro nas situações previstas na legislação, conforme disposto a seguir:

12.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o contrato de prestação de serviço de engenharia;

12.1.4. Será reajustado o contrato de prestação de serviço de engenharia, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

12.1.5. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível, poderá ser solicitado o reequilíbrio contratual, mediante análise e comprovação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tubarão/SC, sendo alocadas as dotações específicas no momento da contratação.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

58 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.7000.1310 - PMT - CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 3966/2025 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA CELSO CAMILO TONELLI, BAIRRO RECIFE. R\$ 109.000,00 - ESTADUAL

58 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.710.3210.1317 - PMT - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 2384/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO - R\$ 143.315,06 - ESTADUAL

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Do contratante:

15.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução do objeto e com vistoria do engenheiro responsável.

15.1.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

15.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

15.1.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência/Projeto de Engenharia.

15.1.6 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

15.1.9 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

15.1.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 Da Contratada:

15.2.1 Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da obra.

15.2.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

15.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os objetos do contrato.

15.2.4 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

15.2.5 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

15.2.6 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

15.2.7 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação das obras, objetos do Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

15.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2.9 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução das obras.

15.2.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

15.2.11 Manter seus funcionários, quando da execução das obras objetos do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do

CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização.

15.2.12 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos trabalhos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do

contrato.

15.3.13 Reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Tubarão, sem qualquer ônus adicional.

15.2.14 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das obras.

15.2.15 Manter um Engenheiro Civil nas obras, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

13.2.16 Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.17 Realizar as medições conforme Cronograma Físico-Financeiro.

15.2.18 Manter atualizado Diário de Obra, o qual deverá ser apresentado, conjuntamente, com as medições.

15.2.19 Realizar a matrícula das obras nos órgãos que se fizerem necessários.

15.2.20 Em tudo agir para o bom andamento e fiel execução da obra, obedecendo ao disposto no Projeto de Engenharia, neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital pertinentes.

15.2.21 Contatar com o Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

15.2.22 Apresentar em até 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada, do técnico de nível superior responsável pela execução das obras, e a Placa fixada na obra conforme orientação da fiscalização.

15.2.23 Manter na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia, em tempo integral, bem como uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de um mestre de obra de comprovada experiência, todos devidamente qualificados.

15.2.24 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços

que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à Prefeitura ou a terceiros.

15.2.25 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

15.2.26 Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente.

15.2.27 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, saúde e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por

qualquer motivo, permanecerem na obra.

15.2.28 Responder pela vigilância e segurança da obra, bem como dos materiais e equipamentos, ficando os mesmos de responsabilidade da Prefeitura após a entrega definitiva da obra.

15.2.29 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

15.2.30 Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, se for o caso, apresentando para a fiscalização o comprovante da matrícula da obra.

15.2.31 Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

15.2.32 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra.

15.2.33 Concluída as obras, apresentar os desenhos (projetos) atualizados – “as built” – de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.

15.2.34 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2.35 Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Fazem parte desse Termo de Referência os anexos, DFD (Documento de Formalização da Demanda) e ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Responsável pela Fiscalização:

GUILHERME HENRIQUE SPANNEMBERG DARUI
Arquiteto e Urbanista

MURILO TOMÉ GASPAR

Secretário De Planejamento E Urbanismo
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Município de Tubarão/SC

Tubarão, 23 de abril de 2026.